



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA., conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cód. SICOR	Cód. GMS	Cód. CATMAT/SERV	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	51429	6501.70055	296990	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA, ALMOTOLIA DESCARTAVEL COM 100ML.	5.200		
2	45424	6510.19403	269876	CLOREXIDINA A 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA; DESCARTÁVEL; 100ML.	8.000		
3	26964	6502.1026	268378	CLORIDRATO ALFENTANIL 0,544 MG.	90		
4	42084	6501.61580	270430	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1 G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	150		
5	47025	6501.84845	272088	CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE; POTE COM 400 GRAMAS; BASE DE NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA.	180		
6	43712	6502.1129	268107	GABAPENTINA 300MG.	11.600		
7	42077	6501.3160	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML - FRASCOS DE 10ML	700		
8	52316	6501.91726	0416399	LANOLINA ANIDRA PURA, POMADA/CREME, BISNAGA,	180		

				30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA			
9	40226	6501.69096	273664	MESNA AMPOLA 400MG.	250		
10	40991	6501.2506	0270007	NIMODIPINA - COMPRIMIDO 30MG	3.000		
11	42200	6501.2879	0455890	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML	30		
12	29537	6501.1388	0267779	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO.	9.000		
13	43499	6501.48874	0273952	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG	1.800		
14	40462	6501.944	0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 40MG	800		
15	40292	6501.1010	0267424	VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML)	120		
16	4542	6501.880	288636	METRONIDAZOL IV 500MG BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML (COM COLABAGEM SEM AUXÍLIO DE EQUIPO ESPECIAL) COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA - NA APRESENTAÇÃO "GENÉRICO" OU DE "REFERÊNCIA"	12.500		

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em **16** lote(s) contendo **01 (um) item cada**.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade de aquisição dos itens propostos, visa não deixar o hospital desabastecido, além das informações sobre o histórico das medidas administrativas adotadas para aquisição dos itens por meio de licitação, importa ressaltar que os saldos de estoque são insuficientes para atender a demanda do hospital, enquanto aguardamos os novos processos licitatórios, que estão sendo encaminhados, ademais, a aquisição dos itens é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas equipes de saúde do hospital Universitário, a fim de garantir uma assistência farmacêutica integral e contínua aos pacientes em atendimento ou internados. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais e indicação de uso, É importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento destes pacientes. Considerando a necessidade de manter em estoque os mesmos de forma ampla, se destinam a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços oferecidos em nosso Hospital, garantindo o acesso aos tratamentos medicamentosos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente a desassistência ao paciente referenciados ao Hospital Universitário. As providências administrativas das licitações de 2024 já estão sendo adotadas, os medicamentos constam nas requisições conforme histórico abaixo, em fase de estudo técnico preliminar e termo de referência. Abaixo segue o histórico de cada item: 51429 - CLOREXIDINA 1% - SOLUCAO AQUOSA, ALMOTOLIA DESCARTAVEL COM 100ML. Medicamento constou no contrato nº 446/2023, que esteve vigente ate 10/05/2024, foi solicitado para cancelamento pela empresa beneficiária deste contrato, Medpoa Comércio de Materiais, por meio do eProtocolo número 21.354.832. A justificativa apresentada foi o recebimento, por parte do fornecedor FARMAX DISTRIBUIDORA S.A., de uma carta informando a interrupção da fabricação do produto e a consequente impossibilidade de obtê-lo de outros fornecedores. Na ocasião, este item não foi submetido a licitação, pois, conforme o cronograma estabelecido, o prazo final para emissão de requisições para licitação expirou em 31/07/2023. Emitida requisição nº 6350/2024, para processo licitatório. 45424 - CLOREXIDINA A 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALMOTOLIA; DESCARTÁVEL; 100ML. Medicamento consta no contrato nº 449/2023, que estará vigente ate 10/05/2024, informamos que todo o saldo do contrato foi solicitado e já está sendo utilizado no hospital. Com base no consumo atual, prevemos que o suprimento durará aproximadamente 73 dias. Emitida requisição nº 6350/2024, para processo licitatório. 40462 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 40MG No planejamento de compras no início do ano de 2023, este item foi incluído na lista de itens para os quais optamos pela compra direta. Essa decisão foi tomada visando aprimorar nossos processos de licitação, os quais frequentemente resultavam em processos desertos ou fracassados para esses itens, devido ao baixo valor e ao consumo irregular desses produtos. Com essa abordagem, o item foi encaminhado em 18/01/2023, CT 09/2023. No entanto, o medicamento começou a apresentar picos de aumento no consumo, levando-nos a decidir submetê-lo à licitação. Ele foi então incluído no Pregão Eletrônico (PE) 313/2023, com a sessão ocorrendo em 07/11/2023, mas infelizmente, também foi declarado deserto. A última aquisição desse item ocorreu em 21/11/2023, através da Dispensa de Licitação nº 114/2023. Informamos que a medida administrativa já está em andamento. O item consta na requisição nº 6163/2024 e encontra-se atualmente na fase de elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência. 29537 - PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO. Medicamento constou no processo licitatório PE 32/2023 (data de sessão em 12/04/2023), declarado deserto e PE 134/2023 (disputa de lances ocorreu em 04/08/2023), considerado fracassado. A última aquisição desse item ocorreu em 02/11/2023, através da Dispensa de Licitação nº 181/2023. Informamos que a medida administrativa já está em andamento. O item consta na requisição nº 6163/2024 e encontra-se atualmente na fase de elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência. 42200 - PAMIDRONATO DISSÓDICO 90 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10 ML Medicamento constou no contrato nº 1153/2022, valido ate 10/11/2023. Fez parte do PE 232/2023 (data de sessão ocorreu em 26/10/2023), sendo fracassado. Medicamento consta na requisição nº 6818/2024, para processo de licitação. 42077 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML - FRASCOS DE 10ML. Medicamento constou no contrato nº 976/2022, valido ate 23/10/2023. Fez parte do PE 216/2023 (data de sessão ocorreu em 25/10/2023), com resultado deserto. Informamos que a

medida administrativa já está em andamento. O item consta na requisição nº 6163/2024 e encontra-se atualmente na fase de elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência. 42084 - CLORIDRATO DE GENCITABINA 1 G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA. O medicamento consta no contrato número 423/2023, com validade até 10/05/2024, e atualmente apresenta um saldo zerado. Informamos que, ao emitir a requisição inicial deste contrato, ocorreu um erro de digitação, resultando em um quantitativo abaixo da demanda real. Infelizmente, esse erro só foi percebido após o encerramento do sistema para emissão de requisições para licitação, que ocorreu em 31/07/2023. Diante dessa situação, em que nenhum aditivo seria capaz de suprir a demanda do hospital, foi necessária a realização de uma compra de emergência. Essa compra foi adquirida em 12/12/2023, por meio da dispensa de licitação 179/2023. Informamos que a medida administrativa já está em andamento. O item consta na requisição número 6318/2024 e encontra-se atualmente na fase de elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência. 47025 - CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE; POTE COM 400 GRAMAS; BASE DE NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA. Medicamento constou no contrato nº 577/2022, válido até 03/08/2023. Fez parte do PE 214/2023 (data de sessão ocorreu em 25/10/2023), sendo fracassado. Informamos que a medida administrativa já está em andamento. O item consta na requisição nº 6577/2024 e encontra-se atualmente na fase de elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência. 52316 - LANOLINA ANIDRA PURA, POMADA/CREME, BISNAGA, 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA BISNAGA C/30G. Medicamento era não padronizado e foi solicitada a sua padronização devido à previsão de aumento no seu consumo com a abertura da maternidade, segue CI nº 12/2024, da Divisão Materno Infantil. 40991 - NIMODIPINA - COMPRIMIDO 30MG Medicamento consta bloqueado no contrato nº 1019/2022, com vigência em 07/11/2023, a empresa Cirurgica Onix Eireli, em 07/03/2023, via e-protocolo 20.162.904-7, encaminhou um comunicado de que o laboratório Vitamedic, fabricou o medicamento com insumos farmacêuticos ativos (IFAs) oriundos de fabricantes diferentes daqueles que constam nos registros sanitários dos mencionados produtos, com isso, a Vitamedic decidiu iniciar voluntariamente o recolhimento dos lotes dos produtos, sendo assim, a empresa solicitou o cancelamento do contrato, devido indisponibilidade no mercado. Em 13/03/2023, enquanto iniciávamos o processo licitatório, encaminhamos uma dispensa DL 31/2023, em que foi deserto. Encaminhamos novamente em 01/05/2023 na DL 59/2023, deserta, em 28/06/2023 encaminhado novamente DL 76/2023, deserto. Fez parte do PE 93/2023 (disputa de lances ocorreu em 23/06/2023), resultado deserto. Fez parte do PE 307/2023 (data de sessão prevista a ocorrer em 08/11/2023), sendo deserto. Após o cancelamento do contrato conforme histórico, não estamos conseguindo adquirir seja por dispensa e licitação, o consumo que mostra na planilha foram alguns casos esporádicos em que tivemos que comprar em farmácias de manipulação, para atendimento imediato ao paciente, em casos que não havia alternativa de substituição do medicamento. Última tentativa de compra DL 179/2023, em 13/11/2023, deserto novamente. Necessitamos desta compra emergencial, na expectativa de que algum fornecedor tenha algo a nos oferecer, tendo em vista que há uma falta deste medicamento no mercado. Medicamento consta na requisição nº 6163/2024, para novo processo licitatório. 43712 - GABAPENTINA 300MG. Medicamento consta no contrato nº 372/2023, válido até 04/05/2024, houve aumento no consumo de modo que foi solicitado aditivo em 15/11/2023, via eProtocolo nº 21.330.444-5, que já está sendo utilizado no hospital. Medicamento consta na requisição nº 6163/2024, para novo processo licitatório. 40292 - VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML) Medicamento fez parte dos pregoes: PE 51/2023 (data de sessão ocorreu em 11/04/2023), PE 124/2023 (data de sessão ocorreu em 07/07/2023) e PE 219/2023 (data de sessão ocorreu em 10/11/2023), todos com resultado deserto. Última aquisição DL 195/2023, em 14/11/2023. Medicamento consta na requisição nº 6163/2024, para novo processo licitatório. 40226 - MESNA AMPOLA 400MG. O medicamento estava entre os itens que estavam sendo adquiridos por meio de compra direta. Essa decisão foi tomada durante o planejamento de compras, com o objetivo de melhorar nossos processos de licitação, que frequentemente resultavam em processos desertos ou fracassados para esses itens, devido ao baixo valor e ao consumo irregular dos produtos. O medicamento foi adquirido em 08/10/2022, por meio de um dispensável, CT 318/2022. No entanto, em 2023, esse item não foi incluído no planejamento de compras diretas no início do ano, pois o estoque adquirido na última compra (150 ampolas) não havia sido utilizado. O medicamento permaneceu sem consumo até agosto/2023, quando seu uso aumentou, levando ao esgotamento dos estoques. Como resultado, foi necessária uma compra emergencial, realizada em 12/10/2023, por meio da

Dispensa de Licitação (DL) 180/2022. Nessa compra, adquirimos o medicamento suficiente para suprir as necessidades pelos próximos 90 dias. Decidimos não mais utilizar a compra direta para este item, devido a previsão de aumento no consumo dos atendimentos oncológicos, fazendo com que daquele momento em diante, fosse adquirido por meio de licitação. No entanto, quando essa decisão foi tomada, o sistema de licitação já estava fechado desde 31/07/2023. Emitida requisição 6818/2024, para processo licitatório. 43499 - PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG Medicamento consta no contrato nº 437/2023, valido ate 10/05/2024, houve aumento no consumo de modo que foi solicitado aditivo em 10/11/2023, via eProtocolo nº 21.306.265-4, que já esta sendo utilizado no hospital. Medicamento consta na requisição nº 6573/2024, para novo processo licitatório. 26964 - CLORIDRATO ALFENTANIL 0,544 MG. Medicamento consta no contrato nº 1248/2023, valido ate 22/11/2024, e possui um consumo muito baixo. No entanto, nos últimos meses, houve um aumento no consumo, de modo que foi requisitado todo o saldo do contrato (50 ampolas). Emitida requisição nº 6157/2024, para novo processo licitatório. 4542 - METRONIDAZOL IV 500MG BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML (COM COLABAGEM SEM AUXÍLIO DE EQUIPO ESPECIAL) COM LOCAL PARA CONEXÃO DE EQUIPO, PROTEGIDO COM LACRE DE SEGURANÇA - NA APRESENTAÇÃO "GENÉRICO" OU DE "REFERÊNCIA" Medicamento consta no contrato nº 542/2023, valido ate 25/05/2024, houve aumento no consumo, de modo que o quantitativo já esta sendo utilizado no hospital. Medicamento consta na requisição nº 5844/2024, para novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: A solução mais adequada é aquisição do objeto, pois os itens solicitados não necessitam de vinculação a equipamentos, dispensando assim outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa opção atende à necessidade de abastecimento do estoque.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

4.2 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

RESPONSÁVEIS:

LUIZ KAMINAMI
UEL/HU/DC/DF

MARIA INES POZZOBON
UEL/HU/DC/DF

SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA
UEL/HU/DC/DF

CAMILA FARIAS LOPES
UEL/HU/DA/DS

ESTEVÃO LUIS PIRES DE SOUZA
UEL/HU/DA/DM/COMPRAS

AMANDA PINTO RANUCI
UEL/HU/DA/DM

Documento: **TR_DL_15_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Estevao Luis Pires de Souza (XXX.701.139-XX)** em 29/02/2024 16:56 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Luiz Kaminami (XXX.686.159-XX)** em 29/02/2024 17:12 Local: UEL/HU/DC/DF, **Camila Farias Lopes (XXX.767.679-XX)** em 01/03/2024 07:34 Local: UEL/HU/DA/DS, **Maria Ines Pozzobon (XXX.806.940-XX)** em 01/03/2024 14:44 Local: UEL/HU/DC/DF, **Amanda Pinto Ranuci Ueno (XXX.571.899-XX)** em 01/03/2024 16:27 Local: UEL/HU/DA/DM, **Sirlei Luiza Zanluchi (XXX.709.609-XX)** em 04/03/2024 22:46 Local: UEL/HU/DC/DF.

Inserido ao protocolo **21.777.080-7** por: **Estevao Luis Pires de Souza** em: 29/02/2024 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
215a6b7630784bfcbfc965d2f57cbe52.